

Nota Técnica nº 21/2017/COAPP/SAS  
Documento nº 00000.036146/2017-40

Em 14 de junho de 2017.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público  
Assunto: **Certificação do 2º período do Progestão do Distrito Federal e determinação do valor da 2ª parcela.**  
Referência: Processo nº 02501.000554/2013

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas estaduais pelo Conselho de Recursos Hídricos e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de Avaliação do Progestão no Distrito Federal.
2. O Contrato nº 023/ANA/2016, celebrado entre a ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito distrital, totalizando 32 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado. No segundo período de certificação, as metas de cooperação federativa têm 100% do peso no cálculo do repasse, pois, as metas distritais não causam repercussão financeira, embora seja solicitado a apreciação das mesmas pelo Conselho de Recursos Hídricos (CRH/DF). Conforme descrito no Anexo I do referido Contrato, que dispõe sobre o processo de certificação, as metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação.
3. Em março de 2016 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe 05/2016 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2016 como segundo período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2017, do Relatório Progestão 2017 e, até 30 de abril de 2017, do Formulário de Autoavaliação referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito distrital, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho de Recursos Hídricos. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 06/2016, orientando o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito distrital.
4. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, a ADASA encaminhou à ANA, por meio do Ofício SRH/ADASA nº 104, de 27 de março de 2017 (Doc. nº 019422/2017), o **Relatório Progestão 2016** e, por meio do Ofício SRH/ADASA nº 217, de 31 de maio de 2017 (Doc. nº 033230/2017), o **Formulário de Autoavaliação 2016** sobre as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do Distrito Federal, devidamente aprovado pelo Conselho Recursos Hídricos, conforme Resolução nº 01 do CRH/DF, de 30 de maio de 2017.
5. No Quadro 1, abaixo, apresenta-se o resultado da certificação das metas de cooperação federativa para o Distrito Federal.

**Quadro 1.** Certificação das metas de cooperação federativa do Progestão do Distrito Federal pelas UORGs responsáveis

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 8/2017/COCAD/SFI (Doc. nº 025906/2017)	87,6%
I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 7/2017/COSUB /SIP (Doc. nº 025690/2017)	Atendeu
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 36/2017/SPR (Doc. nº 026554/2017)	Atendeu
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Nota Técnica nº 09/2017/SGH (Doc. nº 031140/2017)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 4/2017/COART/ SOE (Doc. nº 024266/2017)	Atendeu
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 105/2017/COSER/ SRE (Doc. nº 030932/2017)	90%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

7. O Distrito Federal atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, estando apto a receber o valor parcial da 2ª parcela do Contrato nº 023/ANA/2016, conforme planilha de cálculo apresentada no Anexo I dessa Nota Técnica. O valor final da certificação obtido para o 2º período foi de 95,52%. Ressalta-se que, de acordo com a autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito distrital um total de 16 variáveis não atendem o nível de exigência estabelecido no Quadro de Metas, sendo quatro de atendimento obrigatório para a tipologia de gestão “C” adotada pelo Distrito Federal. Entretanto, neste período estas metas não apresentam repercussão financeira.

8. Cumpre esclarecer que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão em 2016, foram realizadas duas oficinas em Brasília, sendo uma no dia 22/06 e outra no dia 09/12, em conjunto com profissionais da ADASA e convidados.

9. Considerando a alínea i do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 023/ANA/2016 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante do Relatório Progestão 2016, a forma de utilização desses recursos.

10. Até o final de 2016, o Distrito Federal não havia utilizado nenhum recurso repassado pelo Programa.

11. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, a ADASA faz jus à transferência de recursos do Progestão no valor de **R\$ 716.400,00** (setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da ADASA prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

12. No Ofício SRH/ADASA nº 124, de 11 de abril de 2017 (Doc. nº 022258/2017), a Agência solicita a liberação da 2ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

13. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à ADASA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FLÁVIA SIMÕES FERRERA RODRIGUES  
Gestora do Contrato nº 023/ANA/2016  
Portaria nº 199, de 23 de junho de 2016

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à ADASA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**ANEXO I**

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues					
2	Estado:	DF					
	TIPOLOGIA	C					
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 2				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,88	17,52	
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	20	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	20	
	I.4.1	Sala de Situação - Manual operativo	5		1,00	10	
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	10	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,90	18	
II. Metas Estaduais		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)
					mi	Mi	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	30	OBRIGATÓRIA	1	0	0
	II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.3	Gestão de Processos		SIM	1		
	II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	0		
	II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
	II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	0		
	II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	0		
	II.1.9	Capacitação Setorial		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	0		
		∑mi Bloco II.1		MÍNIMO: 5	0		
II.2 Planejamento	II.2.1	Balanco Hídrico	10	OBRIGATÓRIA	0	0	0
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	0		
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
	II.2.6	Enquadramento		SIM	1		
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	0		
				∑mi Bloco II.2			
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	0	0	0
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	0		
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0		
		∑mi Bloco II.3		MÍNIMO: 3	0		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	0	0
	II.4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1		
	II.4.3	Cobrança		SIM	1		
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	0		
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0		
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	0		
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0		
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	1		
		∑mi Bloco II.4		MÍNIMO: 3	0		
		<b>Progestão (%)</b>					95,52
		<b>Pmax (%)</b>					100
		<b>Ano de Exercício</b>					2016
		<b>Vmax (R\$)</b>					R\$ 750.000,00
		<b>Vparcela (R\$)</b>					R\$ 716.400,00
m <sub>i</sub> : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M <sub>i</sub> : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P <sub>max</sub> : somatório do peso das metas (em %) P <sub>i</sub> : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %) P <sub>progestão</sub> : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V <sub>max</sub> : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil) V <sub>parcela</sub> : valor do desembolso anual (em R\$)							